



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA

LEI Nº 947/2017

MERUOCA-CE, 04 DE ABRIL DE 2017.

Dispõe sobre autorização de abertura de crédito adicional especial ao orçamento do exercício financeiro de 2017, altera o PPA 2014-2017 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MERUOCA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as estabelecidas na Lei Orgânica do Município de Meruoca.

Faço saber que a Câmara de Vereadores do Município de Meruoca aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Meruoca, Estado do Ceará, autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento do exercício financeiro de 2017, no valor de R\$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil reais), sendo o valor de R\$ 200.000,00 para aquisição de material permanente para o hospital municipal e R\$ 850.000,00 para reforma do mercado público, conforme abaixo:

ÓRGÃO: 07 Secretaria de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0701 Fundo Municipal de Saúde – FMS
FUNÇÃO: 10 Saúde
SUBFUNÇÃO: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA: 0176 Assistência Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar
PROJ./ATIVIDADE: 2.034 Manutenção Programas de Média e Alta Complexidade - Hospitalar

4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	200.000,00
	Total.....	200.000,00

ÓRGÃO: 05 Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0501 Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo
FUNÇÃO: 15 Urbanismo
SUBFUNÇÃO: 451 Infraestrutura Urbana
PROGRAMA: 0331 Planejamento e Estruturações Urbanas
PROJ./ATIVIDADE: 1.028 Construção de Cobertura para o Mercado Público Municipal e Área de Vivência.

4.4.90.51.00	Obras e Instalações	850.000,00
	Total.....	850.000,00

CNPJ: 07.598.683/0001-70 – CGF: 06.030.250-0 – Av. Pedro Sampaio, 385 – Divino Salvador
Fone/Fax: (88) 3649-1136 / 99617057 – CEP: 62-130-000 – Meruoca-CE
e-mail: administracao@meruoca.ce.gov.br



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA

Art. 2º São recursos destinados à abertura deste crédito adicional especial, na forma do art. 43, § 1º, II ou III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, por meio de anulação de dotação e/ou excesso de arrecadação, posto que as receitas para cobertura dessas despesas são oriundas de convênios a serem repassadas pelo Governo Federal.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Meruoca - CE, 04 de abril de 2017.


FRANCISCO ANTONIO FONTELES
Prefeito Municipal